

PORTARIA Nº 111 / 2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo selecionados para sobre a Presidência de o primeiro compor a **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

- 1- Damião Pereira da Silva Júnior: Procurador Geral do Município: Matrícula nº 60100/56.
- 2- Maria José Martins: Coordenadora Pedagógica: Matrícula nº 40017695. (Presidente).
- 3- Melânea Freire Martins: Coordenadora Pedagógica: Matrícula nº 40020495.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão de Concurso Público funcionará em estreita articulação com a Secretaria de Administração deste Município, que lhe garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos, e com as Secretarias Municipais solicitantes do concurso.

Art. 2º - As decisões da Comissão de Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º -É de responsabilidade da Comissão de Concurso Público:

I – acompanhar, junto com a Entidade Contratada pelo Município de Carnaíba – PE, a estruturação do concurso público, em todas as suas etapas;

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56820-000

TEL: (87) 3854 – 1156/1136 – FAX: (87) 3854 – 1287

C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

EMAIL: pmcar@terra.com.br

- II – promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento do concurso;
 - III – decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;
 - IV – fixar o valor da taxa de inscrição para o concurso se for o caso;
 - V – promover a divulgação pública do concurso, por meio de Edital afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;
 - VI – informar ao Prefeito Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas; o adiamento de qualquer etapa, a suspensão e a anulação, parcial ou total, do concurso;
 - VII – realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a instituição Organizadora Contratada pelo Município, as atividades de inscrição, cadastramento e entrega/remessa dos cartões de identificação/confirmação de inscrição;
 - VIII – receber e repassar, se forem o caso, em tempo hábil, à Entidade Especializada, contratada pelo Município para realização do concurso, os recursos interpostos pelos candidatos;
 - IX – acompanhar a execução do concurso realizado pela Entidade Contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;
 - X – julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.
- Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.



Gabinete do Prefeito em, 11 de junho de 2018.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO